

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Cliente: RENATO PEDRO KRAHL

Imóvel Matrícula N°: 11.888

IMÓVEL: LOTE RURAL N° 99-A DA GLEBA N° 120-FB

Endereço: LINHA NOVA GAUCHA, NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO.....	3
3. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.....	3
3.1 DESCRIÇÕES DO IMÓVEL RURAL.....	3
4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.....	4
4.1 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL.....	5
5. VISTORIA DO IMÓVEL.....	5
6. PESQUISA DE MERCADO.....	5
A. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO HÁ.....	6
B. DETERMINAÇÃO MÉDIA FINAL.....	6
C. VALOR DO IMÓVEL = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA FINAL DO HÁ.....	7
D. VALOR MÉDIO ESTIMADO DO VALOR GARANTIDOR	7
E. CONSIDERAÇÕES.....	7
F. CONCLUSÃO.....	7
8. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	8
9. MAPAS DE LOCALIZAÇÃO.....	21
10. ENCERRAMENTO.....	22
11. ANEXOS.....	23
11.1 TABELA DE COEFICIENTES DE HOMOGENEIZAÇÃO.....	23
11.2 MATRICULA.....	24
11.3 CERTIFICADO DE CADASTRO DO IMÓVEL RURAL- CCIR.....	26
11.4 ITR.....	27
11.5 CADASTRO AMBIENTAL RURAL-CAR.....	28

PTAM- Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica

1. INTRODUÇÃO

Parecer técnico que visa atender à solicitação do Sr. RENATO PEDRO KRAHL, inscrito no CPF: 900.600.169-49 proceder à avaliação mercadológica.

Este parecer de avaliação atende aos requisitos da Lei n 6.530/78 que regulamenta a profissão de Corretores de imóveis, e a Resolução n 1.066/2.007 do COFECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis. A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira ABNT – NBR 14.653 – Avaliação de Imóveis Rurais e aos requisitos de responsabilidade técnicas.

2. OBJETIVO

Avaliação Mercadológica para fins de qualificação patrimonial dada em garantia.

3. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

3.1 DESCRIÇÕES DO IMÓVEL RURAL

IMÓVEL RURAL - Matrícula nº 11.888

Imóvel: **Lote Rural nº 99-A** (noventa e nove-A), da **Gleba nº 120-FB** (cento e vinte- FB), do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR da comarca de Salto do Lontra- PR com área de **42.350,00 m²** (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com terras da gleba nº 116-FB. **SULESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 99 da mesma gleba. **SUDOESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 99 da mesma gleba. **NOROESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 98 da mesma gleba.

<p><u>PROPRIETÁRIOS:</u> RENATO PEDRO KRAHL e s/m MARIZETE DOS SANTOS KRAHL, brasileiros, casados pelo regime comunhão universal de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº 900.600.169-49 e RG nº 5.700.864-4-PR, ela inscrita no CPF nº 030.704.779-25 e RG nº 8.445.252-1-PR, residentes e domiciliados na Linha Nova Gaucha, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR</p>
<p><u>CARACTERÍSTICA DO TERRENO AVALIADO:</u> Área mecanizável, com terreno levemente ondulado, uso e ocupação fica entre área mecanizável.</p>
<p>GARANTIA: NÃO EXISTE.</p>
<p>CONSTRUÇÕES: NÃO EXISTE.</p>

4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel: **Lote Rural nº 99-A** (noventa e nove-A), da **Gleba nº 120-FB** (cento e vinte- FB), do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR da comarca de Salto do Lontra- PR com área de **42.350,00 m²** (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com terras da gleba nº 116-FB. **SULESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 99 da mesma gleba. **SUDOESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 99 da mesma gleba. **NOROESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 98 da mesma gleba.

O solo tem cobertura vegetal de gramíneas evitando a erosão. Bem como aumenta a quantidade de água interceptada, diminui o impacto das gotas de chuva, reduzindo a destruição dos agregados, a obstrução dos poros e o selamento superficial do solo.

A cobertura vegetal na superfície do solo também reduz a velocidade do escoamento superficial pelo aumento da rugosidade hidráulica do seu percurso. Esta ação contribui para que não ajam perdas das propriedades físicas, biológicas e químicas.

A presença da matéria orgânica no solo tem ação positiva sobre a atividade da macro e microfauna, auxilia e facilita a infiltração de água no perfil. Podemos dizer que a propriedade está sendo bem utilizada dentro das normas de uso e conservação do solo quanto a sua função ambiental.

4.1 DESCRIÇÕES DO IMÓVEL RURAL

O Imóvel Rural se localiza na Linha Nova Gaucha, situado no município de Nova Prata do Iguaçu- PR. O imóvel possui área mecanizável, com classificação de solo tipo 3 (argila>60%), levemente ondulado. Na propriedade estão bem definidas as áreas mecanizáveis, também se utiliza técnicas de conservação de solo, evitando possíveis problemas de erosão. O terreno está sendo utilizado para uso pecuário. O acesso a propriedade se dá por vias de asfalto e uma pequena parte por estrada de cascalho.

AVALIAÇÃO REALIZADA EM CIMA DE 20.000,00 M² DA ÁREA TOTAL.

Em vistoria In – Loco, constatou-se que no imóvel possui:

- 0,15 hectares de reserva legal.
- 1,85 hectares de área mecanizável.

5. VISTORIA DO IMÓVEL

Vistoria e levantamento fotográfico realizado no período matutino no dia 18 de março de 2025.

6. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada no dia 13 ao dia 18 do mês de março, levou-se em consideração áreas rurais com metragem, e com aspectos de localização na mesma região ou próximo ao avaliado com características semelhantes.

ITEM	LOCALIZAÇÃO	VALOR POR HÁ	METRAGEM	VALOR TOTAL	Fonte
01	Nova Prata do Iguaçu- PR	R\$ 158.000,00	5,20 ha	R\$ 821.600,00	Deral
02	Nova Prata do Iguaçu- PR	R\$ 156.000,00	3,40 ha	R\$ 530.400,00	Deral
03	Nova Prata do Iguaçu- PR	R\$ 158.300,00	4,00 ha	R\$ 633.200,00	Deral
04	Nova Prata do	R\$ 161.000,00	5,00 ha	R\$ 805.000,00	Deral

	Iguaçu- PR				
05	Nova Prata do Iguaçu- PR	R\$ 159.600,00	14,50 ha	R\$ 2.314.200,00	Deral

Pesquisa de mercado de imóveis similares ao imóvel avaliado.

A. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO HÁ

Cálculo médio Aritmético do Valor do Hectare.

MA – Total do R\$/há das (5) amostras, dividido por (5)

MA – Média Aritmética;

$$MA = \frac{\text{Soma dos valores há das 05 amostras}}{5} = \frac{R\$/há = 792.900,00}{5} = R\$/há 158.580,00$$

B. DETERMINAÇÃO MÉDIA FINAL

A média final sempre é calculada com base na média aritmética.

Considerando-se um intervalo de desvio de 20% teremos:

$$\begin{array}{lcl}
 MF = MA & \begin{array}{l} \nearrow +30\% \\ \searrow -30\% \end{array} & \\
 & R\$/há = 158.580,00 & \\
 & +30\% = R\$ 206.154,00 & \\
 & -30\% = R\$ 111.006,00 &
 \end{array}$$

Caso necessário seria eliminado todas as amostras que estivessem acima e abaixo da MF.

Obs: Todas as amostras estão dentro da MF.

CONCLUSÃO da avaliação R\$ 158.580,00 o valor do há

Imóvel de boa localização, sendo este apenas a 200 metros da rodovia. E a 2,7 km da cidade. Está poderá ser utilizada como uma chácara.

C. VALOR DO IMÓVEL = ÁREA DO IMÓVEL X MÉDIA FINAL DO HÁ

Valor do imóvel x há = 2,00 x 158.580,00 = 317.160,00

VALOR DO IMÓVEL = R\$ 317.160,00

CONCLUSÃO Total avaliado individualmente de R\$ 317.160,00

AVALIAÇÃO REALIZADA EM CIMA DE 20.000,00 M² DA ÁREA TOTAL.

D. VALOR MÉDIO ESTIMADO DO VALOR GARANTIDOR

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 317.160,00 (arredondamento até no máximo de = 1%)

Limite inferior: R\$ 222.012,00 (variação de 30%)

Limite superior: R\$ 412.308,00 (variação de 30%)

E. CONSIDERAÇÕES

Para o parecer final foi realizado uma pesquisa de mercado dos terrenos comercializados ou que estão para ser comercializados nas proximidades do imóvel, sendo os mesmos com boa facilidade de acesso, considerando um quadro amostral satisfatório, conforme o entendimento do avaliador.

F. CONCLUSÃO

É do entender do Perito avaliador que os valores de mercado para o(s) imóvel(s) avaliado(s) é (são) de:

LOTE RURAL Nº 99-A DA GLEBA Nº 120-FB

Total valor avaliado de R\$ **317.160,00** (trezentos e dezessete mil cento e sessenta reais)

VALOR DE GARANTIA: R\$ 317.160,00

8. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



























9. MAPAS DE LOCALIZAÇÃO



10. ENCERRAMENTO

O presente parecer de avaliação é composto por (22) páginas, todas de um lado só, rubricadas pelo avaliador, que subscreve esta última.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 18 de março de 2025

Danieli Rezende – Corretora e Avaliadora de Imóveis

CRECI/PR 47870

CNAI 47269

11. ANEXOS

11.1 TABELA DE COEFICIENTES DE HOMOGENEIZAÇÃO

Tabela - Coeficientes de Homogeneização para diversos tipos de áreas de uma edificação

Área	Coeficiente
Garagem	0,50
Área privativa (unidade autônoma padrão)	1,00
Área privativa – salas com acabamento	1,00
Área privativa – salas sem acabamento	0,75 a 0,90
Área de loja sem acabamento	0,40 a 0,60
Varandas	0,75 a 1,00
Terraços	0,30 a 0,60
Estacionamento sobre terreno	0,05 a 0,10
Área de projeção	0,00
Área de serviço – residência unifamiliar	0,50
Barrilete	0,50 a 0,70
Caixa d'água	0,75
Casa de máquinas	0,50 a 0,75

Fonte: Norma técnica NBR 12.721/2003 da ABNT

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA Nº 1
FLS. Nº 088

Matrícula nº 11.888

RUBRICA
Am

IMÓVEL: Lote Rural nº. 99-A (noventa e nove-A) da Gleba nº. 120-FB (cento e vinte-FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área de 42.350,00m² (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com terras da gleba nº. 116-FB. **SULESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº. 99 da mesma gleba. **SUDOESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº. 99 da mesma gleba. **NOROESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº. 98 da mesma gleba. Proprietários: **ALDINO SEVERINO PASTORIO e s/m UNIVERSINA ORSOLIN PASTORIO**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 067.757.809-15 e RG nº. 518.027-PR, residentes e domiciliados na Linha Nova Gaucha, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR. Registro anterior: R-1-M-12.736, do CRI da Comarca de Dois Vizinhos-PR, CCIR 2006 à 2009 nº. 722.251.010.707-0 e NIRF 0.508.329-0, exercícios de 2005 à 2009. DOU FE Salto do Lontra, 28 de julho de 2010. Protocolo nº. 34.238. *Am*

- Oficial -

R-1-M-11.888 - Protocolo nº. 34.238 - 28/07/2010 - **COMPRA E VENDA** - Escritura Publica de Compra e Venda lavrada às fls. 282 do livro nº. 46 do Tabelionato de Notas de Nova Prata do Iguaçu-PR, em 16 de janeiro de 1985. Adquirentes: **JOSE KRAHL NETO e s/m DELMINA MARIA ZAMBONIN KRAHL**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 098.127.179-00 e RG nº. 11/R-381.890-SC, ela portadora do RG nº. 7.034.291-0-PR, residentes e domiciliados na Linha Nova Gaucha, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR. Transmitentes: Aldino Severino Pastorio e s/m Universina Orsolin Pastorio, acima qualificados e identificados, representados pelo Sr. Vania Crescencio, conforme procuração lavrada às fls. 061 e Vs. do livro nº. 47 do Tabelionato de Notas de Nova Prata do Iguaçu-PR. Valor de origem: Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Condições: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "c" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: ITBI-guia nº. 015/84, expedida pela A.R. de Nova Prata do Iguaçu-PR, em 16.01.1985. CND IAP nº. 059351 de 27/07/2010. CNDs: Municipal e Feitos Ajuizados: FUNREJUS e DOL(isentos). CCIR 2006 à 2009 nº. 722.251.010.707-0 e NIRF 0.508.329-0, exercícios de 2005 à 2009. DOU FE. (Custas e selo 1.280 VRC = R\$ 134,40). Salto do Lontra, 28 de julho de 2010. Onorino Maria. *Am*

- Oficial -

R-2-M-11.888 - Protocolo nº. 59.091 - 22/01/2021 - **COMPRA E VENDA** - Escritura Publica de Compra e Venda lavrada às fls. 072 à 073 do livro nº. 74-N do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 07 de junho de 2019. Adquirentes: **RENATO PEDRO KRAHL e s/m MARIZETE DOS SANTOS KRAHL**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 900.600.169-49 e RG nº. 5.700.864-4-PR, ela inscrita no CPF nº. 030.704.779-25 e RG nº. 8.445.252-1-PR, residentes e domiciliados na Linha Nova Gaucha, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR. Transmitentes: José Krahl Neto e s/m Delmina Maria Zambonin Krahl, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 098.127.179-00 e RG nº. 11/R-381.890-SC, ela inscrita no CPF nº. 056.980.249-01 e RG nº. 7.034.291-0-PR, residentes e domiciliados na Linha Nova

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

CNM: 085456.2.0011888-14

Gaúcha, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR. Anuentes: Lucimar Krahl e Olivete Carmen Krahl, qualificados e identificados na escritura. Valor: R\$ 50.396,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Condições e demais encargos: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: ITBI R\$ 1.007,93 guia nº. 653269-2019 quitada, expedida pelo Município de Nova Prata do Iguaçu-PR. FUNREJUS guia quitada. CND IAT nº. 1455450. CNDs: Federal, Estadual, Justiça do Trabalho e Justiça Federal, deixaram de apresentar as CNDs de Feitos Ajuizados por conta e risco dos adquirentes. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. DOI emitida pelo Tabelionato. Registro ativo no CAR nº. PR-4117255-EF1F69AB0C5748A48F62DFBB2190C1384. CCIR 2020 nº. 722.251.010.707-0 e NIRF 0.508.329-0, exercícios de 2016 a 2020. Selo Digital nº. 1810695CVAA000000009921H. DOU FÉ. (Custas 4.312, VRC = R\$ 935,70). ISS: R\$ 28,07, Fundep: R\$ 46,79, Selo: R\$ 5,25). Salto do Lontra, 23 de janeiro de 2021. Onorino Maria.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,73**

 Visualização disponível em www.registradores.org.br

 Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



SEGUIR



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2024**

DADOS DO IMÓVEL RURAL							PÁG.: 1 / 1
CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 722.251.010.707-0		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Lts 92A e 99A GLEBA 116-FB e 120FB					ÁREA CERTIFICADA 0,0000
ÁREA TOTAL (ha) 15,6350		CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Pequena Propriedade		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 26/01/2024		UF PR	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL LINHA NOVA GAUÇA				SECTORES DE LIT DO IMÓVEL RURAL NOVA PRATA DO IGUAÇU		PROVAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00	
IMÓVEL RURAL (ha) 31,8333		Nº DE LOTES RURAIS 0,45	MODELO FISCAL (ha) 20,0000	Nº DE LOTES FISCAIS 0,7818			
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
DESCRIÇÃO DO CARTÓRIO		DATA REGISTRO	VALOR DO OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	VALOR DO FOLHA	
PR/SALTO DO LONTRA		21/11/1986	85456	765	R-1	2-C	
PR/SALTO DO LONTRA		22/01/2021	85456	11888	R2M	2	
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)							
REGISTRADA 15,6350		POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MORTUA -			
DADOS DO DECLARANTE							
NOME RENATO PEDRO KRAHL					CPF/CNPJ 900.600.169-49		
NACIONALIDADE BRASILEIRA					TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1		
DADOS DOS TITULARES							
CPF/CNPJ 900.600.169-49	NOME RENATO PEDRO KRAHL			CONDIÇÃO Proprietário Ou Posseiro Individual		DETENÇÃO (%) 100,00	
DADOS DE CONTROLE							
DATA DE LANÇAMENTO 17/06/2024		NÚMERO DO CCIR 68663024250	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 20/03/2025	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****			
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (RS)							
DEBITOS ANTERIORES 0,00		TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 5,39	VALOR CORRIGIDO 5,39	MULTA 1,08	JURIS 0,32	VALOR TOTAL *** QUITADO ***	
OBSERVAÇÕES							
1. ESTE DOCUMENTO DE TERMO NUNCA DEVE SER CANCELADO OU DEIXADO SEM EFICÁCIA. 2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO NÃO QUITADA. 3. NÃO HÁ POSSESSÃO DE SERVIÇOS CADASTRAIS NA BASE, SIGNIFICA PARA APRESENTAR O CIRCULANTE.							
ESCLARECIMENTOS GERAIS							
1. ESTE CERTIFICADO É DECLARADO INEFICAZ PARA DEBEMERAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHAS AMIGÁVEL OU JUDICIAL, "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 6.766. 2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO REGISTRO, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DECL) DO PRECATORIO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMIC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL. 3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS NÃO REPRESENTANDO DIREITO DE DOMÍNIO DO POSSE, COMPORSE PRECISAMENTE DO ARTIGO 31 DA LEI 6.766/67. 4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEQUENTES LEGISLAÇÕES: LEI 6.766/67, LEI 11.888/08, LEI 13.084/09, DECRETO 6.041/06 E DECRETOS 10.036/06. 5. O TERMO "PRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO CLASSEFICANTE COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DA LEI 6.766/67. 6. FOM - FUNDIÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI 6.766/67. 7. NÃO CLASSIFICAÇÃO COMPORSE DE ACORDO COM A LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.							
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS							
1. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ SER FICADO EM BRANCO NO MOMENTO DA EMISSÃO. 2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JURIS - LEIS 6.766/67 E 10.267/01. 3. O CCIR NÃO É VÁLIDO COM A QUANTIA DA TAXA. 4. A CORREÇÃO DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBSERVA OS SEUS CRITÉRIOS. 5. PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTATADOS ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO ANTERIOR, O VALOR DA TAXA E JURIS E O VALOR DOS SERVIÇOS NÃO LANÇADOS. 6. PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLuíDOS NO CADASTRO APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO ANTERIOR, O VALOR DA TAXA, JURIS E SERVIÇOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUIÇÃO. 7. O VALOR DE DEBITOS ANTERIORES REPRESENTA SE USUÁRIO DE SERVIÇOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO ANTERIOR, CUIA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.							

Número de Autenticidade
08400.11770.10766.02424



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL**

CIB: 0.508.329-0

Nome do Imóvel: LT 92-A GL 116-FB E LT 99-A GL 120

Município: NOVA PRATA DO IGUACU

UF: PR

Área total (em hectares): 15,6

Contribuinte: JOSE KRALH NETO

CPF: 098.127.179-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel rural acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel rural, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do imóvel rural no âmbito da RFB e da PGFN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:46 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **AF59.E1EF.0CE0.E8A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4117255-EF1F.69AB.0C57.48A4.8F62.DFBB.2190.CE54	Data de Cadastro: 27/11/2014 14:42:02
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: LOTES: 92-A DA GLEBA 116-FB e 99-A DA GLEBA 120-FB		
Município: Nova Prata do Iguaçu	UF: Paraná	
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 25°36'31,09" S	Longitude: 53°22'10,75" O
Área Total [ha] do Imóvel Rural: 15,6395	Módulos Fiscais: 0,7820	
Código do Protocolo: PR-4117255-3804.77B3.0D6C.672E.3D02.4B9C.FB0A.8E47		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.805, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no site eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4117255-EF1F.69AB 0C57.48A4.8F62.DFBB.2190.CE84	Data de Cadastro: 27/11/2014 14:42:02
---	---------------------------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [15.63500000000002 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [15.6395 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 030.704.779-25	Nome: MARIZETE DOS SANTOS KRAHL
CPF: 900.500.169-49	Nome: RENATO PEDRO KIAHL

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4117255-EF1F.69AB.0C57.48A4.8F62.DFBB.2190.CE84 Data de Cadastro: 27/11/2014 14:42:02

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	15,6395	Área Consolidada	14,5660
Área de Servidão Administrativa	0,0436	Romanescente de Vegetação Nativa	0,5277
Área Líquida do Imóvel	15,5959	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,0000
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
11888	22/01/2021	2	088	Salto do Lontra/PR
00765	22/01/2021	2	165	Salto do Lontra/PR

